



LEI Nº 304, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.954

Dispõe sobre aumento de salários

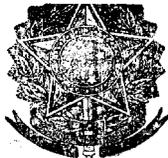
EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - ~~É~~ concedido um aumento de 30% (trinta por cento) nos salários do pessoal extranumerário não beneficiado pela Lei nº 270, de 19 de março de 1.954.
- Artigo 2º - O pessoal beneficiado pela Lei nº 270, de 19 de março de 1.954 passará a perceber os seguintes salários diário
- | | |
|-------------------------------|--------------|
| Operários de 1a. classe | Cr \$ 70,00 |
| Operários de 2a. classe | Cr \$ 65,00 |
| Pedreiros | Cr \$ 95,00 |
| Carpinteiros | Cr \$ 95,00. |
- Artigo 3º - Ficam valorizados os padrões de vencimentos do pessoal fixo, da seguinte forma:
- em 40% (quarenta por cento) os padrões A, B, C, D, E, F, G e H;
 - em 30% (trinta por cento) os padrões I, J, K, e L.
- Artigo 4º - O cargo de Desenhista, padrão " D " fica reclassificado para o padrão " F ".
- Artigo 5º - As vantagens da presente lei são extensivas ao pessoal inativo.
- Artigo 6º - Os vencimentos, salários e proventos fixados por esta lei serão percebidos a partir de 1º de outubro de 1.954.
- Artigo 7º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário, incluindo-se nos orçamentos futuros as verbas correspondentes.
- Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(segue)

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 304, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.954

continuação - fls.2 -

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de outubro de 1.954.

Assis
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 19 de outubro de 1.954.

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/.-